





publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Malalozzo 234 - Centro
Cidade Postal 0091 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1291/3435-1222/3435-1321/3435-1435
CNP.J. 15.461.442/0001-94
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 153/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 202/2021 de 30 de junho de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$ - 2.034.000,00 (Dois Milhões e trinta e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, de 2021, a ser consignadas nas seguintes dotações Orçamentárias:

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 03 SECRETARIA GERAL, 03.018 DPTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 3.1.90.1000 APLICAÇÕES DIRETAS.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like FUNDEB, 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 3.1.90.10.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS, 1018 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente, 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 341 CIVIL, 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS, 342 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2021, 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 301 Atenção Básica, 2.109 GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO UNIDADES BÁSICAS E DE ODONTOLOGIA, 3.1.90.10.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, FONTE RECURSO, VALOR. Includes RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE, FUNDEF/FUNDEB 60%, BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Table with columns: RECA, FONTE, VALOR. Includes III EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RUBRICA, 17.18.01.21.00.00.00.00, 1000, R\$ 379.000,00.

TOTAL DO EXCESSO ARRECAÇÃO R\$ 379.000,00

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTAÇÃO

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 02 PREFEITO, 02.002 PREFEITO, 04 Administração, 2.002 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 37 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2021, 60.000,00.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, 87 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2021, 15.000,00.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 12 Educação, 361 Ensino Fundamental, 2.043 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%, 3.1.90.10.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 286 Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2021, 50.000,00.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like 2.082 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS DO NORTE
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº 37 - CEP. 87700-000 - Fone: (41) 3511-8000
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisopolisnorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisopolisnorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.194/2021

Dispõe sobre complemento ao Decreto Estadual nº 7.893, medidas de combate a COVID-19, medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte - Estado Paraná.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 no âmbito municipal e estadual, bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o histórico da evolução epidemiológica no Estado do Paraná e no Município de Paraisópolis do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação nos Leitos de UTI exclusivos para COVID-19 na Santa Casa de Paranavai e região Noroeste os quais se encontram com superlotação para atendimento;

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Estadual nº 7716 de 25/05/2021, prorrogado pelo Decreto nº 7893 de 11/06/2021, do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art.1º Fica determinado, diariamente, restrições provisórias de circulação de pessoas em todas as vias e espaços públicos, denominados "check de recollector", no âmbito do Município de Paraisópolis do Norte, das 22:00 às 5:00 horas até o dia 14 de julho de 2021.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão dos serviços e atividades essenciais, assim entendidas e consideradas, todas aquelas previstas no artigo 5º do Decreto nº 6.983, de 26/02/2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art.2º Fica proibido qualquer comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em bares, restaurantes, congêneres, lanchonetes, pizzarias, bares de clubes e associações, lanches autônomos, ambulantes, Food-Trucks, garapeiras, conveniências de postos de combustíveis no horário compreendido das 22:00 às 05:00 horas, até o dia 14 de julho de 2021.

Art.3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar até o dia 14 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I- Atividades comerciais de rua, lojas e congêneres, bem como, atividades e prestação de serviço não essenciais, limitadas a 50% de sua capacidade de ocupação, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas; aos sábados com funcionamento das 08:00 às 12:00 horas, salvo nos dias 03 e 10 de julho, quando o horário de funcionamento será das 08:00 às 17:00 horas, aos domingos e feriados, fechados.

II- Academia de ginástica para práticas esportivas e/ou coletivas e afins, bem como salão de beleza, cabeleleiro, barbeiro e afins, de segunda-feira a sábado das 05:00 às 21:00 horas, com limitação de 50% de sua capacidade de ocupação, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados.

III- Os bares, inclusive os de clubes e associações, lanchonetes, restaurantes, pastelarias, pizzarias, lanches autônomos, ambulantes, Food-Trucks, garapeiras, conveniências de postos de combustíveis, casas de assados e congêneres, permitido o funcionamento com atendimento presencial limitado a 50% de sua capacidade de ocupação, de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 22:00 horas, após somente pelo sistema delivery até as 23:00 horas.

IV- Os restaurantes e estabelecimentos similares como pizzarias, churrascarias, lanches e pastelarias que tenham como atividade principal ou exclusiva, comercializar ou servir comida preparada, ao público em geral, poderão funcionar aos domingos, pelo sistema de delivery, take-away/take-out ou com atendimento presencial limitado a 50% de sua capacidade de ocupação, respeitado o horário limite das 22:00HS, sendo que, das 22:00 horas até as 23:00 horas somente por delivery.

Parágrafo Único: Os bares, lanchonetes e restaurantes deverão respeitar a quantidade máxima de 06 (seis) mesas com, no máximo, 04 (quatro) pessoas por mesa quando dispostas nas calçadas em frente ao estabelecimento, sendo os responsáveis pelos estabelecimentos responsabilizados por aglomerações de pessoas no local.

Art.4º As Escolas Municipais funcionarão a partir do dia 06/07 de 2021 pelo sistema híbrido e escalonado, com no máximo 10 (dez) alunos por sala de aula.

Parágrafo Único: Pelo sistema híbrido e escalonado, os alunos se revearão entre aulas presenciais e remotas, perdurando indefinidamente até que novas regras sejam estabelecidas.

Art.5º Até 14 de julho de 2021, os supermercados, mercearias, similares e açougues deverão funcionar:

I - De segunda-feira a sábado, das 08:00 às 21:00 horas, com limitação de 50% de sua capacidade de ocupação.

II - Aos domingos e feriados fechados, inclusive para entrega.

Art.6º Até 14 de julho de 2021, as padarias, assim consideradas aquelas que, preponderantemente, tenham como ramo principal de atividade a produção de pães, poderão funcionar:

I- De segunda-feira aos sábados, das 05:00 às 21:00 horas;

II- Aos domingos, das 05:00 às 12:00 horas (meio-dia), após fechados, inclusive para entrega.

Art.7º As Igrejas e Templos deverão, preferencialmente, realizar suas celebrações e cultos pelo sistema virtual (live).

Parágrafo Único: Optando pela realização de celebrações ou cultos presenciais, as Igrejas e Templos deverão realizá-los das 06:00 às 21:00 horas e respeitarem a ocupação máxima de 35% de sua capacidade.

Art.8º Permanecem inalteradas as disposições constantes nos Decretos Municipais 935/2020, 937/2020, 941/2020 e 942/2020, de 03/07/2020, 953/2020, 955/2020, 1059/2020, 1064/2021, 1082/2021, 1084/2021, 1094/2021, 1099/2021, 1022/2021, 1132/2021, 1140/2021, 1162/2021, 1167/2021, 1172/2021, 1185/2021, 1186/2021 e 1191/2021 naquilo que não forem conflitantes com o presente Decreto Municipal.

Art.9º Os casos omissos e as situações especiais como eventuais atividades esportivas ou eventos públicos ou particulares serão analisados caso a caso e deliberados pelo Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Art.10º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com vigência até o dia 14 de julho de 2021, podendo ser prorrogado.

Paraisópolis do Norte, em 30 de junho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 82/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Conceder ao Servidor Municipal ODAIR DA SILVA, lotado no Cargo de Auxiliar de Contabilidade, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2021, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Faço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Malaluzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000

LEI Nº 202/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 2.034.000,00 (Dois Milhões e trinta e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, de 2021, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Lists various budget items under categories like SECRETARIA GERAL, DESPORTES, EDUCAÇÃO, SAÚDE, etc.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Continuation of budget items, including FUNDEB and various health services.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Continuation of budget items, including social assistance and community services.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Continuation of budget items, including social assistance and community services.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

II) SUPÉRAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, FONTE RECURSO, VALOR. Shows financial surplus from previous years.

Table with columns: RECEITA, FONTE, VALOR. Shows the breakdown of the surplus.

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Lists budget items to be partially annulled.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Continuation of budget items to be partially annulled.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Continuation of budget items to be partially annulled.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Continuation of budget items to be partially annulled.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Continuation of budget items to be partially annulled.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Lists budget items to be partially annulled.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 83/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Municipal ILSON DA CRUZ, lotado no Cargo de Auxiliar de Contabilidade, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 13/06/2016 a 12/06/2021, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 84/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal DENECY LOPES CARDOSO DE OLIVEIRA, lotado no Cargo de Agente de Serviços Gerais, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 14/02/2008 a 13/02/2013, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 85/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal JOSEFA VIVIANE PINHEIRO, lotado no Cargo de Agente de Serviços Gerais, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 a 14/03/2017, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 86/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal LUZINETE EVANGELISTA DE ASSIS, lotado no Cargo de Agente de Serviços Gerais, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 87/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal NICOLE FERREIRA DE MUZIO, lotado no Cargo de Nutricionista, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2015, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 88/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal LUCIMARA CARNICELLI, lotado no Cargo de MERENDEIRA, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 89/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal JOSEMERE APARECIDA CESAR, lotado no Cargo de MERENDEIRA, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 90/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal SIMONE NASCIMENTO, lotado no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 91/2021

EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal ILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MARENGONI, lotado no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pagamento em pecúnia do valor correspondente à licença prêmio de 03 (três) meses, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 11/02/2013 a 10/02/2018, nos meses de junho, julho e agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 92/2021
EMENTA: Dispõe sobre pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e da outras providências.
RESOLVE
Art. 1º: Conceder a Servidora Municipal MARGARIDA MARIA FERREIRA BECAGATO, lotado no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS...

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 0529/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".
A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Sec. Mun Obras, Viiação e Serv Urbanos, Fonte, Valor. Includes sections for 'TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO' and 'TOTAL DA REDUÇÃO'.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: pref.tamboara@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
Portaria nº. 123/2021
Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1441 - Fone/Fax: 344947.1123 - Cx. Postal 61 - CEP: 87759-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 150/2021
Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19...

Art. 1º - O comércio de atividades não essenciais poderá funcionar de segunda-feira a domingo, das 08h00 às 19h00.
§1º Os salões de beleza, barbearias e estúdios de beleza e estética poderão funcionar de segunda-feira aos sábados das 06h00 às 20h0h.
Art. 2º - Os supermercados, mercearias, minimercados, hortifrutis, conveniências, padarias/paquetarias e similares poderão funcionar de segunda-feira ao sábado, das 08h00 às 20h00.

Art. 19 - Fica vedado o atendimento das academias e estúdios de dança, nas modalidades individuais e coletivas, com atendimento das 06h00 horas a 22h00 horas de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, de acordo com o laudo do corpo de bombeiros/vigilância sanitária.
Art. 20 - A fiscalização e aplicação das penalidades serão realizadas pelos agentes de fiscalização municipal, com o apoio da Polícia Militar, sempre que necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: pref.tamboara@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
PORTARIA Nº. 124/2021
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1441 - Fone/Fax: 344947.1123 - Cx. Postal 61 - CEP: 87759-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 244/2021
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, conforme período de aquisição e concessão.

Table with columns: Matrícula, Nome, Período da Aquisição, Período de Gozo. Lists various municipal employees and their vacation periods.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 30 de junho de 2021.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 083/2021
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".
Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0529/2021 de 30 de junho de 2021.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes sections for 'TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO' and 'TOTAL DA REDUÇÃO'.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:
Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - (44)460-1170
E-Mail: pref.tamboara@tamboara.pr.gov.br - Fax (44) 460-1522 - (44)460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
PORTARIA Nº. 125/2021
ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e...

I - Considerando os princípios delineados no art. 37, e ss. da CRFB;
II - Considerando os ditames da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, da LCM nº. 015/2006, a qual dispõe sobre o PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e da LCM nº. 14/93, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III - Considerando as disposições contidas no art. 77, e ss. da Lei Orgânica desta municipalidade
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. NATAL DA COSTA, brasileiro, portador da CI/RG nº. 3.591.978-3/SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº. 464.862.759-87 para exercer o cargo de proponente em comissão, com caracterização ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE VEÍCULO, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.



